

PORTARIA SES Nº 575/2017.

Institui remuneração para realização de procedimentos odontológico em ambiente hospitalar para atendimento a pessoas com deficiência.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual e pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e

considerando a necessidade de garantir à população acesso integral às ações de saúde bucal;

considerando a Portaria MS/GM nº 793, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no SUS;

considerando a Portaria MS/GM nº 835, de 25 de abril de 2012, que disponibiliza recursos do Programa Viver Sem Limites para Área da Pessoa com Deficiência;

considerando o Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite;

considerando a Resolução CIB/RS nº 510/12, de 09 de agosto de 2012, que institui o Grupo Condutor Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no Estado do Rio Grande do Sul;

considerando a Resolução CIB/RS nº 283/13 que aprova o Plano Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Rio Grande do Sul;

considerando a necessidade de viabilizar o acesso das pessoas com necessidades especiais, às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal;

considerando a Portaria nº 1.032, de 05 de maio de 2010 que Inclui procedimentos odontológicos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS, para atendimento às pessoas com necessidades especiais, que consiste em procedimentos odontológicos realizados em ambiente hospitalar, sob anestesia geral ou sedação, em usuários que apresentem uma ou mais limitações temporárias ou permanentes, de ordem intelectual, física, sensorial e/ou emocional que o impeça de ser submetido a uma situação odontológica convencional;

considerando a grande demanda reprimida de pacientes com deficiência que aguardam por atendimento odontológico especializado;

considerando o crescente número de ações judiciais condenando o Estado ao fornecimento de tratamento odontológico para pessoas com deficiência;

considerando que o Hospital Bom Pastor, de Igrejinha/RS, é o único estabelecimento hospitalar na região metropolitana que realiza procedimentos odontológicos de Atenção Básica para pessoas com deficiência, em bloco cirúrgico, com anestesia geral;

considerando que o Hospital Bom Pastor, de Igrejinha/RS, é o único estabelecimento hospitalar na região metropolitana que realiza procedimentos odontológicos de Atenção Básica para pessoas com deficiência, em bloco cirúrgico, com anestesia geral;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o cofinanciamento, através de recurso do Tesouro do Estado, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) por mês, para o Hospital Bom Pastor, do Município de Igrejinha/RS, identificado pelo CNES nº

2227665, para realização de tratamento odontológico em pessoas com deficiência, em centro cirúrgico, sob anestesia geral ou sedação, conforme procedimentos elencados no **Anexo I** desta Portaria.

Art. 2º O recurso de que trata o art. 1º desta é proveniente do incentivo de Porta de Entrada, remanejado de um serviço desabilitado e deverá ser aditado ao contrato do Hospital Bom Pastor, a partir da publicação desta no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º Para fins de faturamento, ao informar o procedimento principal – 04.14.02.041-3 - Tratamento Odontológico para Pacientes com Necessidades Especiais, será obrigatória a realização e o registro dos demais procedimentos relacionados no Anexo I, como procedimentos secundários.

Art. 4º O hospital disponibilizará 30 (trinta) consultas iniciais mensais reguladas à pacientes novos, incluindo os procedimentos elencados nesta Portaria, com garantia de retorno em ambulatório e/ou bloco cirúrgico, assim como, utilizar-se-á da lógica de referência e contra-referência com os demais pontos de atenção da rede para continuidade do cuidado e alta do paciente.

Art. 5º O serviço será referência para a Região de Saúde 06, Vale do Paranhana, pelo período inicial de 03 (três) meses e, posteriormente, incluir-se-á a Região Metropolitana.

Art. 6º Caberá à Comissão de Acompanhamento do Contrato a avaliação e monitoramento dos atendimentos previstos nesta Portaria, bem como, a cada prorrogação do contrato do Hospital Bom Pastor, do Município de Igrejinha, deverá ser reavaliada a necessidade de continuidade, ou não, deste cofinanciamento.

Art 7º O atendimento das demandas judiciais, por parte do referido Hospital, relacionadas aos procedimentos previstos nesta Portaria, em que o Estado é parte demandada, dar-se-á via Setor da Saúde Bucal, do Departamento de Ações em Saúde (DAS/SES), juntamente com a Coordenadoria Regional de Saúde (CRS) correspondente ao município de residência do autor da ação, sendo este fluxo válido para todo o Estado do Rio Grande do Sul (RS).

Art. 8º Cabe às Secretarias Municipais de Saúde o transporte dos usuários até a referência, no Município de Igrejinha/RS.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Alegre, 08 de dezembro de 2017.

FRANCISCO A. Z. PAZ
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I - PORTARIA SES Nº 575/2017.

0101020066 APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)
0101020074 APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)
0101020090 SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA
0307010015 CAPEAMENTO PULPAR
0307010023 RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO
0307010031 RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR
0307010040 RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR
0307010058 TRATAMENTO DE NEVRALGIAS FACIAIS
0307020010 ACESSO A POLPA DENTÁRIA E MEDICAÇÃO (POR DENTE)
0307020029 CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECÂNICO
0307020037 OBTURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO
0307020045 OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR
0307020053 OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE C/ TRÊS OU MAIS RAÍZES
0307020061 OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR
0307020070 PULPOTOMIA DENTÁRIA
0307020088 RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BI-RADICULAR
0307020096 RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE C/ 3 OU MAIS RAÍZES
0307020100 RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNI-RADICULAR
0307020118 SELAMENTO DE PERFURAÇÃO RADICULAR
0307030024 RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAS (POR SEXTANTE)
0307030032 RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE)
0307040011 COLOCAÇÃO DE PLACA DE MORDIDA
0307040062 MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE PRÓTESE BUCO-MAXILO-FACIAL
0307040070 MOLDAGEM DENTO-GENGIVAL P/ CONSTRUÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA
0307040089 REEMBASAMENTO E CONserto DE PRÓTESE DENTÁRIA
0401010031 DRENAGEM DE ABSCESSO
0401010082 FRENECTOMIA
0404020097 EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA
0404020100 EXCISÃO EM CUNHA DO LÁBIO
0414020022 APICECTOMIA C/ OU S/ OBTURAÇÃO RETROGRADA
0414020030 APROFUNDAMENTO DE VESTÍBULO ORAL (POR SEXTANTE)
0414020049 CORREÇÃO DE BRIDAS MUSCULARES
0414020057 CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES DE REBORDO ALVEOLAR
0414020065 CORREÇÃO DE TUBEROSIDADE DO MAXILAR
0414020073 CURETAGEM PERIAPICAL
0414020081 ENXERTO GENGIVAL
0414020090 ENXERTO ÓSSEO DE ÁREA DOADORA INTRABUCAL
0414020120 EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO
0414020138 EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE
0414020146 EXODONTIA MÚLTIPLA C/ ALVEOLOPLASTIA POR SEXTANTE
0414020154 GENGIVECTOMIA (POR SEXTANTE)
0414020162 GENGIVOPLASTIA (POR SEXTANTE)
0414020170 GLOSSORRAFIA
0414020200 MARSUPIALIZAÇÃO DE CISTOS E PSEUDOCISTOS
0414020219 ODONTOSECÇÃO / RADILECTOMIA / TUNELIZAÇÃO
0414020243 REIMPLANTE E TRANSPLANTE DENTAL (POR ELEMENTO)
0414020278 REMOÇÃO DE DENTE RETIDO (INCLUSO / IMPACTADO)
0414020294 REMOÇÃO DE TÓRUS E EXOSTOSES
0414020367 TRATAMENTO CIRÚRGICO P/ TRACIONAMENTO DENTAL



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

0414020375 TRATAMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL (POR SEXTANTE)
0414020383 TRATAMENTO DE ALVEOLITE
0414020405 ULOTOMIA/ULECTOMIA